



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUPÁ E A EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, inscrita sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy 585, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-003, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ROBERVAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.566.289-X, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº 026.904.078-17, residente e domiciliado no endereço R. Logradouro Rural 6104, Distrito de Ribeirão Bonito, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br; E-mail pessoal: robervaloliveira915@gmail.com; telefone: 3385-3200 / 997063255.

CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 08.287.175/0001-33, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n. s/n., Km 650, Bairro das Antas, Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.910-000, E-mail Institucional: natalibrink@uol.com.br; Telefone: (18) 3822-4000; neste ato representado pelo **SR. ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.921.615 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. 069.669.058-60, residente e domiciliado na Rua Uberaba, n. 55, Bairro Villa Rica, Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, E-mail Pessoal: natalibrink7@outlook.com, Telefone: (18) 3822-4000.

GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 30.808.504-8 e do CPF n. 276.307.638-67, residente e domiciliado na Rua Travessa Garcia nº 36; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: compras@tejupa.sp.gov.br, Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: enzalexandro@gmail.com, Telefone: 996457707.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:0696690
5860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:16:32
-03'00'



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Fiscal de Posturas, **SR. DALTON LEITE PEDROSO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 24.228.476-0, e do CPF n. 174.111.548-57, residente e domiciliado na Rua Antonio Vaz, nº 20, Distrito de Ribeirão Bonito, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.837-022, E-mail Institucional: dvitrans@hotmail.com, Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: dvitrans@hotmail.com, Telefone: 14998447307.

Nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para fins de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação através do PAINSP, demanda nº 033665, no processo SEDUC-PRC-2024-01993-DM, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui o objeto do presente contrato em Aquisição de mobiliário escolar para fins de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação através do PAINSP, demanda nº 033665, no processo SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

1.2. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, para a Aquisição de mobiliário escolar para fins de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação através do PAINSP, demanda nº 033665, no processo SEDUC-PRC-2024-01993-DM, condicionados à comprovação pela autoridade competente da contratante da vantagem econômica decorrente da prorrogação, à verificação anual da existência de créditos orçamentários apropriados para o contrato e à avaliação da conveniência em sua manutenção.

1.3. A Administração poderá rescindir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários suficientes para sua continuação ou caso avalie que o contrato não apresenta mais benefícios.

1.4. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.5. O valor total do contrato é de R\$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais), correspondente aos itens descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------	-------	----------------	-------------

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:0696690
5860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 13:41:17
-03'00'

RB

0

4

B

f



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

2	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.	03	PRÓPRIA	R\$ 294,00	R\$ 882,00

1.6. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.8. Conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021, fica acordado entre as partes que quaisquer alterações necessárias no valor contratual, decorrentes de reajustes ou repactuações de preços previamente estipulados neste contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento/aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir com o envio dos produtos solicitados no endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como cumprir os horários de funcionamento para poder efetuar as entregas.

2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será ampla, geral e irrestrita, ficando o cargo do fiscal designado no contrato. Este fiscal terá a responsabilidade de assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:069669
05860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 13:41:36
-03'00'

73

2

6

4

2

1



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos fornecimentos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.3. A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços contratados poderão ser revistos durante a vigência do contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

4.1.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2. A Prefeitura Municipal de Tejuapá compromete-se a avaliar pedidos de revisão de preços em até dez dias úteis, salvo em circunstâncias excepcionais de força maior, que devem ser devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966
905860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21
13:42:08 -03'00'

nb

o

A

B

P



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

000986

4.3. Caso o preço exceda o preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá notificará o fornecedor com o preço mais baixo para iniciar negociações. O objetivo é reduzir o preço ao nível do mercado, mantendo as especificações e qualidade acordadas.

4.4. Se as negociações para redução de preços não forem bem-sucedidas, a Prefeitura Municipal de Tejuapá isentará o fornecedor das obrigações relacionadas ao item e procederá a rescisão do contrato, resguardando-se o direito de aplicar penalidades conforme previsto.

4.5. Se o preço contratado tornar-se inferior aos preços de mercado, impedindo o fornecedor de cumprir o compromisso assumido, este poderá solicitar a revisão dos preços, apresentando documentação adequada que comprove a necessidade de ajuste.

4.5.1. Para solicitar a revisão de preços, a contratada deve fornecer provas documentais, como planilhas de custo e notas fiscais, demonstrando a variação dos preços desde a data da proposta até o momento da solicitação.

4.6. A decisão de revisar preços será baseada em uma pesquisa de mercado conduzida pela Prefeitura Municipal de Tejuapá. Esta pesquisa utilizará bancos de dados, índices IPCA-E, tabelas oficiais e outras fontes disponíveis para avaliar as condições atuais de mercado, visando estabelecer uma remuneração justa e equitativa para o produtos fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. O contrato resultante deste procedimento terá duração inicial de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogável pelo mesmo período. Conforme estipulado pelo art. 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital.

5.2.1 Serão aceitos somente os itens e as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

5.2.2 Na eventualidade de o produto fornecido não estar em conformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA será responsável por assegurar a correção das inconformidades de forma imediata, garantindo que o fornecimento subsequente atenda plenamente aos requisitos estabelecidos neste contrato.

5.2.3 A CONTRATADA deve fornecer todos os documentos ou provas necessárias para comprovar a qualidade do produto, permitindo à CONTRATANTE realizar verificações de sua conformidade com as especificações técnicas.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:069669
05860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 13:43:40
-03'00'

78

②

6

X

②

P



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

5.2.4 A inspeção e aceitação do produto adquirido serão realizadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, no ato da entrega.

5.2.5 Após a entrega e aceitação do produto, a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor permitirá ao fiscal responsável validar o fornecimento, procedendo com as etapas necessárias para o pagamento conforme verificado pela fiscalização.

5.2.6 Se forem detectadas não conformidades pelo fiscal, a CONTRATADA será notificada e deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema imediatamente. Caso as correções não sejam realizadas de forma satisfatória, o gestor do contrato informará a situação ao Ordenador de Despesas para as devidas providências, podendo incluir medidas administrativas adequadas.

5.2.7 Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE conforme a necessidade, e somente as quantidades solicitadas serão fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório ocorrerão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade, conforme a seguir:

Ficha 093

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Educação

02.03.03 – Educação Básica Recursos Próprios e Convênios

12.361.0004.2.013 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental

4.4.90.52.00 – Material Permanente

02 – Convênio com a SEE através do PAINSP – demanda n. 033665, no processo SEDUC-PRC 2024-01993-DM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Aplicar a empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar a empresa Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905
860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 13:44:15
-03'00'

7B

0

0

X

2

P



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.1.5. Efetuar o pagamento a empresa da Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

7.1.8. Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.9. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.6. São direitos e responsabilidades da Empresa Contratada:

7.6.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.6.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.6.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.6.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.6.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.6.6. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:0696690
5860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 13:44:49
-03'00'

78

10

10

10

10

10



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

000989

caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produtos, sem ônus algum à contratante.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produtos.

7.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da entrega do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.14.1. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;**

7.14.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.14.3. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.14.4. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966
905860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 13:46:04
-03'00'

nb

2

0

2 4 p



000990

Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.14.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.14.6. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários e quantidades.

7.14.7. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.14.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.14.9. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.14.10. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.14.11. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.14.12. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pelo solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. A recusa injustificada em fornecer o objeto licitado ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei Federal n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

8.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas -TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

8.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às

ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:0696690

5860

Assinado de forma digital por

ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:06966905860

Dados: 2025.07.21 14:17:01

-03'00'

78

②

07

②

49



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

000991

seguintes penalidades:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

8.3.2. Multa;

8.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão do Instrumento de Contrata, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:069669
05860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:17:18
-03'00'

76

2

6

P 2 T



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

8.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

8.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

8.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 8.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido;

8.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.12. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente semprejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.13. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:0696690
5860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:17:35
-03'00'

tb

③

u

f 2 4



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

pelo Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, incluindo:

- I** - Descumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - Desatendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, afetando sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- V** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VI** - Atraso ou impossibilidade na obtenção de licenças ambientais necessárias ou alteração substancial do projeto;
- VII** - Atraso ou impossibilidade na liberação de áreas necessárias ao contrato;
- VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;
- IX** - Não cumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

9.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de:

- I** - Supressão pela Administração, alterando o valor contratual além do permitido;
- II** - Suspensão da execução do contrato pela Administração, por período superior a três meses;
- III** - Repetidas suspensões que totalizem noventa dias úteis, independente do direito à indenização;
- IV** - Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por mais de dois meses;

9.3. As disposições sobre a extinção do contrato observarão também o Art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral, com as consequências previstas em lei, incluindo a assunção do objeto do contrato, a ocupação e utilização do local e a execução da garantia contratual.

9.4. Em caso de extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições do Art. 139 da Lei Federal n. 14.133/2021, incluindo as possíveis consequências de assunção imediata do objeto do contrato, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:069669
05860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:17:51
-03'00'

7B

②

①

f e

4



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11.1. Este contrato está submetido aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, à Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e aos regulamentos internos pertinentes à matéria. Todas as obrigações aqui estipuladas devem ser cumpridas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato e à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, garantindo sua capacidade técnica, financeira e operacional para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de Tejuapá providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia. A publicação deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativas apropriadas, caso surja motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, sempre respeitando as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo fiscal designado no preâmbulo deste contrato.

15.2. É atribuição do fiscal monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando que a execução do contrato esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previamente acordadas.

15.3. Atuará como fiscal do contrato:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ:** Dalton Leite Pedroso – Fiscal de Posturas.

15.4. O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966
905860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:18:12
-03'00'

13

0

1

1 2 4



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

16.1. A aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar) destinado a Secretaria Municipal de Educação, será autorizada pelo ordenador de despesas correspondente.

16.1.1. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das notas de empenho referentes à aquisição dos materiais permanentes (mobiliário escolar) será pela mesma autoridade competente ou por quem esta delegar a competência para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:069669
05860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:18:28
-03'00'



000996

Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

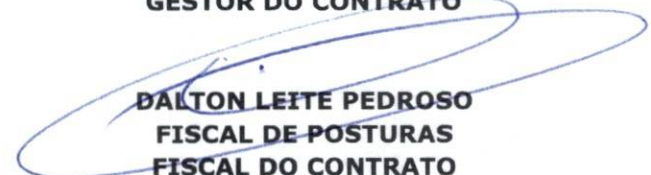
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

TEJUPÁ-SP, 21 DE JULHO DE 2025.


ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA
CONTRATANTE


ALEXANDRO DA SILVA ENZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS
GESTOR DO CONTRATO


DALTON LEITE PEDROSO
FISCAL DE POSTURAS
FISCAL DO CONTRATO

ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:06966905

860

ITAMAR SIDNEI ORTEGA

EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
CONTRATADA

Assinado de forma digital por

ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:06966905860

Dados: 2025.07.21 14:18:44

-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Neide Maria Antonio Bizarro RG 17.232.729
2. Lucas de Souza Castro RG 39.414.089-3



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP

CNPJ: 08.287.175/0001-33

CONTRATO N. 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TEJUPÁ (SP), EM 21 DE JULHO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: Roberval de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal de Tejuapá

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:0696690
5860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:19:04
-03'00'



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Roberval de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal de Tejuapá

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: Roberval de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal de Tejuapá

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alexandro da Silva Enz

Cargo: Secretário Municipal de Compras

CPF: 276.307.638-67

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Dalton Leite Pedroso

Cargo: Fiscal de Posturas

CPF: 174.111.548-57

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP

Nome: Itamar Sidnei Ortega

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 069.669.058-60

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905
Data: 2025.07.21 14:19:32
+03'00'

ORDENADOR DAS DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: Roberval de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal de Tejuapá

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

Nome:	ROBERVAL DE OLIVEIRA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CPF:	026.904.078-17
Período de gestão:	16/06/2025 a 31/12/2028

Nome:	ALEXANDRO DA SILVA ENZ
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS (GESTOR DO CONTRATO)
CPF:	276.307.638-67
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA: TEJUPÁ, 21 DE JULHO DE 2025

RESPONSÁVEL: 
ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905
860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:20:01
-03'00'



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ Nº: 46.223.756/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP

CNPJ: 08.287.175/0001-33

CONTRATO N. 50/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2025 a 20/07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): 882,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: TEJUPÁ, 21 DE JULHO DE 2025

Nome e cargo: ROBERVAL DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ)

E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br

E-mail pessoal: robervaloliveira915@gmail.com

Assinatura: _____

ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:069669

05860

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:06966905860

Dados: 2025.07.21 14:20:18
-03'00'



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO N. 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP

CNPJ: 08.287.175/0001-33

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.	03	PRÓPRIA	R\$ 294,00	R\$ 882,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 882,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2025 a 20/07/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025


ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:0696690
5860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2025.07.21 14:20:46
-03'00'

ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL

ITEM 1 / Conjunto para professor. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. / 10 / FORTE ROCHA / R\$ 400,00 / R\$ 4.000,00.

ITEM 6 / Cadeira de uso múltiplo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cadeira Iso, empilhável, assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura em aço tubular com pintura epoxi na cor preta, dimensões aprox.: assento: 47x40 cm, encosto 46x31 cm, altura do assento entre 46 a 48 cm, altura total da cadeira 80 cm (mínimo), garantia mínima de 12 meses. / 30 / FORTE ROCHA / R\$ 90,00 / R\$ 2.700,00.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2025 a 20/07/2026. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 50/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP. CNPJ: 08.287.175/0001-33. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL

ITEM 2 / Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. / 03 / PRÓPRIA / R\$ 294,00 / R\$ 882,00.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 882,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2025 a 20/07/2026. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 51/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA ME. CNPJ: 43.633.468/0001-26. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM.

ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL

ITEM 3 / Arquivo para Pastas Suspensas. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Arquivo de aço, medindo (1330x470x570) mm=(axlpx), tipo vertical, com 04 gavetas, para pastas suspensas, trilhos telescópicos, espessura mínima de 1,59mm (chapa N. 16) para a base, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor cinza, garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. / 15 / PRÓPRIA / R\$ 608,00 / R\$ 9.120,00.

ITEM 4 / Armário de Aço 02 Portas. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Armário de aço, medindo (1600x900x400)mm=(axlpx), fechado, com 02 portas de abrir, dobradiças embutidas, com 03 prateleiras, dividido verticalmente em 02 compartimentos, com portas independentes, maçaneta cromada com fechadura embutida, estrutura com chapas de aço de espessura mínima 0,79mm (chapa n.22), com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática em tinta pó, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado conforme normas vigentes. / 30 / PRÓPRIA / R\$ 610,00 / R\$ 18.300,00.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.420,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2025 a 20/07/2026. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 52/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA PR DISTRIBUIDORA LTDA ME. CNPJ:

[illegible]

100 - Coordenadora de Compras Licitações

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta com circulação em buques de jornais e assinaturas.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2AFBD81B-3057-4B25-B772-E6429046533F

Status: Concluído

Assunto: Gazeta de SP 23/07/2025

Envelope fonte:

Documentar páginas: 32

Assinaturas: 32

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jornal Gazeta SP Ltda

Rua Tuim, 101

São Paulo, SP 04514-100

comercial@gazetasp.com.br

Endereço IP: 2804:1b3:a441:1

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jornal Gazeta SP Ltda

Local: DocuSign

22/07/2025 22:01:34

comercial@gazetasp.com.br

Eventos do signatário

Gazeta de S. Paulo

comercial@gazetasp.com.br

JORNAL GAZETA SP LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

DocuSigned by:

GAZETA DE S.PAULO

5146939EFE414FB...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.155.135.146

Registro de hora e data

Enviado: 22/07/2025 22:07:58

Visualizado: 22/07/2025 22:08:45

Assinado: 22/07/2025 22:12:10

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/07/2025 22:07:58
Entrega certificada	Segurança verificada	22/07/2025 22:08:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/07/2025 22:12:10
Concluído	Segurança verificada	22/07/2025 22:12:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de julho de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 49/2025 A N. 53/2025.

EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 49/2025 A N. 53/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PAINSP, DEMANDA Nº 033665, NO PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01993-DM. **EXTRATO DE CONTRATO N. 49/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME. CNPJ: 07.835.506/0001-60. ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL. ITEM 1 / Conjunto para professor. / 10 / FORTE ROCHA / R\$ 400,00 / R\$ 4.000,00. ITEM 6 / Cadeira de uso múltiplo. / 30 / FORTE ROCHA / R\$ 90,00 / R\$ 2.700,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.700,00. **EXTRATO DE CONTRATO N. 50/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP. CNPJ: 08.287.175/0001-33. ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL. ITEM 2 / Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas / 03 / PRÓPRIA / R\$ 294,00 / R\$ 882,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 882,00. **EXTRATO DE CONTRATO N. 51/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA ME. CNPJ: 43.633.468/0001-26. ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL. ITEM 3 / Arquivo para Pastas Suspensas / 15 / PRÓPRIA / R\$ 608,00 / R\$ 9.120,00. ITEM 4 / Armário de Aço 02 Portas. / 30 / PRÓPRIA / R\$ 610,00 / R\$ 18.300,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.420,00. **EXTRATO DE CONTRATO N. 52/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA PR DISTRIBUIDORA LTDA ME. CNPJ: 58.687.919/0001-85. ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL. ITEM 5 / Cadeira Giratória com Braços. / 10 / FORTT / R\$ 420,00 / R\$ 4.200,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.200,00. **EXTRATO DE CONTRATO N. 53/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL DINASTIA LTDA EPP. CNPJ: 47.622.449/0001-55. ITEM / PRODUTO / QTD. / MARCA / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL. ITEM 7 / Colchonete para Repouso / 90 / PGS / R\$ 49,00 / R\$ 4.410,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.410,00. DURAÇÃO DOS CONTRATOS: 21/07/2025 a 20/07/2026. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 21/07/2025. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL